

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
AUDITORIA INTERNA - AUDIN

Avenida NS 15, Quadra 109 Norte | Plano Diretor Norte
Sala 223, Bloco IV, Reitoria | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3232-8111 | audin@uft.edu.br



UNIDADE AUDITADA : Coordenação de Projetos Especiais
RELATÓRIO Nº : 2015.001125

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao item 6.1.5 do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2015 são apresentados os resultados dos exames realizados nos contratos firmados com a Fundação de Apoio.

Com a realização desses trabalhos, espera-se examinar os controles internos administrativos do setor, oferecendo sugestões para diminuir as falhas nos procedimentos, buscando mitigar os riscos da unidade examinada.

2 – ESCOPO DO TRABALHO

Os trabalhos deveriam ter sido realizados no período 16 de março de 2015 a 30 de abril de 2015, entretanto durante o período inicialmente destinado ao exame os processos ainda estavam na fase inicial e não havia movimentações para serem analisadas. Assim, a equipe de auditoria optou por aguardar o andamento dos processos e retomar às análises em uma época mais oportuna.

O objetivo da atividade de auditoria foi analisar os contratos firmados com a Fundação de Apoio – Fapto e para isso foi averiguado se as contratações estão de acordo com a legislação, se as prestações de contas estão sendo entregues tempestivamente e com todos os documentos necessários para sua análise e foi também verificado se os recursos estão sendo utilizados de acordo com o que foi previsto no plano de trabalho.

Para os trabalhos, foi analisada amostra não probabilística de quatro contratos celebrados com a Fundação de Apoio no exercício de 2014, selecionados por sua

materialidade e relevância, totalizando R\$ 1.643.517,20 correspondendo a 57,1% do total de recursos e analisados quanto à consistência da prestação de contas e a utilização de recursos de acordo com o que foi previsto em plano de trabalho.

3 – PROCEDIMENTO

Para a realização dos trabalhos, foi feito o levantamento da legislação vigente e dos normativos internos sobre o assunto em pauta e foram solicitados à Coordenação Projetos Especiais os processos referentes aos contratos selecionados na amostra (Solicitação de Auditoria nº 2015.001125/01) e à Fundação de Apoio solicitou-se os documentos fiscais dos mesmos projetos (Solicitação de Auditoria nº 2015.001125/02)

De posse dos processos, foram realizados os exames de acordo com os objetivos definidos em programa de auditoria e, como os processos estavam ainda na fase inicial, ficou decidido que eles seriam devolvidos e nova solicitação seria feita quando pudessem ser analisados.

Passados cinco meses, os processos e os documentos fiscais foram novamente solicitados e analisados de acordo com o que estava definido no programa de auditoria.

Ao final dos trabalhos os documentos foram restituídos aos setores competentes e o Relatório Preliminar de Auditoria encaminhado à Coordenação de Projetos Especiais, para apresentação das manifestações necessárias.

Após a apresentação e análise das manifestações, foi elaborado este Relatório Final de Auditoria com as recomendações que a equipe de auditoria julgou serem necessárias e cabíveis para as constatações feitas durante os trabalhos.

4 – RESULTADO DOS EXAMES

4.1. – CONSTATAÇÃO 01

Diárias pagas para deslocamentos realizados a partir de cidade diferente do local de exercício - Projeto Docência na Educação Infantil

FATO

Em consulta ao Portal da Transparência, pôde-se verificar que as docentes J.S.E.F e A.C.M.S, lotadas no *Campus* Universitário de Miracema, receberam diárias pagas pelo Projeto Docência na Educação Infantil para ministrarem aulas no curso de Pós-Graduação em Docência na Educação Infantil na cidade de Miracema.

Como as docentes estão lotadas na cidade de Miracema, não cabe o pagamento de diárias, considerando que elas não estão se afastando da sede do serviço, conforme dispõe o Art. 2º do Decreto nº 5.992/2006:

“Art. 2º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.”

CAUSA

Ausência de controle na concessão de diárias aos participantes dos projetos gerenciados pela Fundação de Apoio.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins – Fapto apresentou manifestação através do Ofício nº 087/2015/FAPTO-DIREX:

“O pagamento de diárias aos profissionais envolvidos ocorre somente quando os mesmos realizam atividades formativas (aulas, acompanhamento de grupos em atividades de campo e também seminários e palestras). As docentes citadas são residentes da cidade de Palmas [...]

Devido ao fato de residir em Palmas – TO, A.C.M.S. desloca-se quinzenalmente para o município de Miracema do Tocantins, TO, com o intuito de acompanhar as atividades formativas do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Docência na Educação Infantil, uma vez que oferece atendimento a discentes e docentes e organiza os materiais necessários à realização dos encontros, contata professores, compõe os currículos e despacha documentos referentes ao andamento do curso. Além dos deslocamentos para acompanhamento das atividades formativas, ocorrem ainda os deslocamentos realizados em função de orientações de trabalhos, supervisão de atividades em instituições de Educação Infantil, recebimento de mercadorias compradas com a verba do projeto e, nessas ocasiões, o custeio de traslado, alimentação e, em algumas vezes, hospedagem, ocorrem com recursos próprios.

Vale salientar que essas diárias são para ações específicas do projeto “Docência Infantil” e não para atividades regulares da Universidade. Em conformidade com a Lei 8.958/94, que dispõe sobre a possibilidade de celebração de convênios e contratos das IFES e fundações na gestão administrativa e financeira de projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação.”

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

A unidade examinada informa que os deslocamentos das servidoras ocorrem quinzenalmente com a finalidade de coordenar as atividades do projeto, e alega que a ação não está diretamente ligada às atividades regulares da UFT.

Ocorre que o referido curso de pós-graduação é ofertado pela UFT, com uso de seus professores e estrutura; e, por conseguinte, está inserido em suas atividades de ensino, constituindo, juntamente com a pesquisa e extensão, atividades regulares

da instituição. O papel da FAPTO neste projeto é o de gerir os recursos. Portanto, todos os regulamentos a que se submete a UFT se aplicam também a este referido projeto.

O Decreto nº 5.992/2006 dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito federal e, em seu art. 1º assim determina:

*“O servidor civil da administração federal direta, autárquica e fundacional que se deslocar a serviço, **da localidade onde tem exercício** para outro ponto do território nacional, ou para o exterior, fará jus à percepção de diárias [...]”.* (grifo nosso)

Caso se admita como válido o procedimento da FAPTO, as servidoras fariam jus ao pagamento de diárias todas as vezes que se deslocassem para o município de Miracema, localidade onde tem exercício, para ministrarem suas aulas regulares no curso de pós-graduação, visto que residem em Palmas.

Assim, em conformidade ao que é disposto no referido Decreto, a concessão de diárias relacionada na constatação de auditoria é ilegítima, já que as servidoras que as receberam possuem lotação no Curso de Pedagogia do *Campus* Universitário de Miracema e as diárias foram pagas para que as atividades de coordenação do projeto fossem desenvolvidas na mesma localidade onde têm exercício.

RECOMENDAÇÕES

Recomendação 1: Oficie a Fundação de Apoio para que verifique a lotação dos servidores atuantes nos projetos que estão sob sua responsabilidade antes de realizar a concessão de diárias, a fim de evitar pagamentos irregulares.

Recomendação 2: Verifique nos demais projetos que tenham previsão de concessão de diárias em seu plano de trabalho se estas estão sendo realizadas de acordo com o que é disposto em legislação específica.

Recomendação 3: Alerta aos coordenadores de projeto quanto às suas responsabilidades na correta aplicação dos recursos, tendo em vista que estes atuam na condição de ordenadores de despesas

4.2 – CONSTATAÇÃO 02

Projeto Rede de Formação EAD/UFT – realização de pagamento de diárias com valores superiores aos que são realmente devidos.

FATO

Ao analisar os documentos fiscais do projeto acima mencionado, verificou-se que a contagem da quantidade de diárias devidas foi feita de forma equivocada, conforme demonstrado abaixo:

Quadro 1 – Diárias pagas no projeto Rede de Formação EAD/UFT

NOME	DATA DA IDA	DATA DA VOLTA	VALOR DA DIÁRIA	VALOR PAGO	DIÁRIAS PAGAS	VALOR DEVIDO	DIÁRIAS DEVIDAS	DIFERENÇA
A.K.T.	20/02/15	22/02/15	R\$ 177,00	R\$ 531,00	3,0	R\$ 442,50	2,5	R\$ 88,50
A.K.T.	27/03/15	30/03/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
A.M.F.	11/02/15	13/02/15	R\$ 200,60	R\$ 601,80	3,0	R\$ 501,50	2,5	R\$ 100,30
A.M.F.	21/03/15	22/03/15	R\$ 177,00	R\$ 354,00	2,0	R\$ 265,50	1,5	R\$ 88,50
A.M.F.	27/03/15	29/03/15	R\$ 177,00	R\$ 531,00	3,0	R\$ 442,50	2,5	R\$ 88,50
A.M.F.	17/04/15	19/04/15	R\$ 177,00	R\$ 531,00	3,0	R\$ 442,50	2,5	R\$ 88,50
A.M.F.	24/04/15	27/04/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
C.M.R.B.P.	13/03/15	15/03/15	R\$ 177,00	R\$ 531,00	3,0	R\$ 442,50	2,5	R\$ 88,50
C.R.P.F.	20/03/15	22/03/15	R\$ 177,00	R\$ 531,00	3,0	R\$ 442,50	2,5	R\$ 88,50
C.A.da S.	20/03/15	22/03/15	R\$ 177,00	R\$ 531,00	3,0	R\$ 442,50	2,5	R\$ 88,50
D.E.C.	05/03/15	07/03/15	R\$ 200,60	R\$ 601,80	3,0	R\$ 501,50	2,5	R\$ 100,30
D.E.C.	21/03/15	22/03/15	R\$ 177,00	R\$ 354,00	2,0	R\$ 265,50	1,5	R\$ 88,50
D.E.C.	17/04/15	19/04/15	R\$ 177,00	R\$ 531,00	3,0	R\$ 442,50	2,5	R\$ 88,50
D.E.C.	24/04/15	27/04/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
D.B. da S.	25/03/15	28/03/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
D.B. da S.	27/08/15	30/08/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
D.H.P.	13/03/15	15/03/15	R\$ 177,00	R\$ 531,00	3,0	R\$ 442,50	2,5	R\$ 88,50
D.H.P.	11/04/15	12/04/15	R\$ 200,60	R\$ 401,20	2,0	R\$ 300,90	1,5	R\$ 100,30
E.J.C.	20/02/15	22/02/15	R\$ 177,00	R\$ 531,00	3,0	R\$ 442,50	2,5	R\$ 88,50
E.J.C.	02/03/15	04/03/15	R\$ 177,00	R\$ 531,00	3,0	R\$ 442,50	2,5	R\$ 88,50
E.J.C.	13/03/15	15/03/15	R\$ 177,00	R\$ 531,00	3,0	R\$ 442,50	2,5	R\$ 88,50
E.J.C.	30/03/15	01/04/15	R\$ 177,00	R\$ 531,00	3,0	R\$ 442,50	2,5	R\$ 88,50
E.G. da C.M.	19/02/15	21/02/15	R\$ 200,60	R\$ 601,80	3,0	R\$ 501,50	2,5	R\$ 100,30
E.S.	20/03/15	22/03/15	R\$ 177,00	R\$ 531,00	3,0	R\$ 442,50	2,5	R\$ 88,50
F. de J.C.	20/02/15	22/02/15	R\$ 177,00	R\$ 531,00	3,0	R\$ 442,50	2,5	R\$ 88,50
F. de J.C.	27/03/15	30/03/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
F. de J.C.	12/05/15	16/05/15	R\$ 200,60	R\$ 1.003,00	5,0	R\$ 902,70	4,5	R\$ 100,30
F. de J.C.	24/05/15	27/05/15	R\$ 200,60	R\$ 802,40	4,0	R\$ 702,10	3,5	R\$ 100,30
G.F.	13/03/15	15/03/15	R\$ 177,00	R\$ 531,00	3,0	R\$ 442,50	2,5	R\$ 88,50
G. N. L. do N.	20/03/15	22/03/15	R\$ 177,00	R\$ 531,00	3,0	R\$ 442,50	2,5	R\$ 88,50

J.D.T.R.	19/02/15	22/02/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
J.D.T.R.	26/02/15	01/03/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
J.D.T.R.	05/03/15	08/03/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
J.D.T.R.	01/05/15	04/05/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
J.D.T.R.	13/05/15	15/05/15	R\$ 224,20	R\$ 672,60	3,0	R\$ 560,50	2,5	R\$ 112,10
J.D.T.R.	22/05/15	25/05/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
J.D.T.R.	05/06/15	08/06/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
J.D.T.R.	03/07/15	06/07/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
J.D.T.R.	06/08/15	09/08/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
J.D.T.R.	21/08/15	23/08/15	R\$ 177,00	R\$ 531,00	3,0	R\$ 442,50	2,5	R\$ 88,50
J.B.	11/03/15	14/03/15	R\$ 200,60	R\$ 802,40	4,0	R\$ 702,10	3,5	R\$ 100,30
J,B,	25/03/15	28/03/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
J.C.H.	06/03/15	08/03/15	R\$ 177,00	R\$ 531,00	3,0	R\$ 442,50	2,5	R\$ 88,50
J.C.V.V.*	27/03/15	28/03/15	R\$ 177,00	R\$ 354,00	2,0	R\$ 300,90	1,5	R\$ 53,10
J.C.V.V.	10/04/15	11/04/15	R\$ 177,00	R\$ 354,00	2,0	R\$ 265,50	1,5	R\$ 88,50
L. S. S. dos S.	01/05/15	03/05/15	R\$ 177,00	R\$ 531,00	3,0	R\$ 442,50	2,5	R\$ 88,50
L.A.M.	27/04/15	28/04/15	R\$ 212,40	R\$ 424,80	2,0	R\$ 318,60	1,5	R\$ 106,20
M. de A. R.	06/03/15	09/03/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
M. L. de F. K.	24/05/15	27/05/15	R\$ 200,60	R\$ 802,40	4,0	R\$ 702,10	3,5	R\$ 100,30
M. C. A. de o.	27/02/15	28/02/15	R\$ 177,00	R\$ 354,00	2,0	R\$ 265,50	1,5	R\$ 88,50
M.L.B.M.	21/08/15	23/08/15	R\$ 177,00	R\$ 531,00	3,0	R\$ 442,50	2,5	R\$ 88,50
R. H. O. V.	20/02/15	22/02/15	R\$ 177,00	R\$ 531,00	3,0	R\$ 442,50	2,5	R\$ 88,50
R. F. R.	10/04/15	13/04/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
R.R.C.	06/03/15	09/03/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
R. M. de P. S.	24/05/15	27/05/15	R\$ 200,60	R\$ 802,40	4,0	R\$ 702,10	3,5	R\$ 100,30
S. M. S.	27/02/15	28/02/15	R\$ 177,00	R\$ 354,00	2,0	R\$ 265,50	1,5	R\$ 88,50
S.A.P.P.B.	27/02/15	28/02/15	R\$ 177,00	R\$ 354,00	2,0	R\$ 265,50	1,5	R\$ 88,50
S. de F. L.	20/02/15	22/02/15	R\$ 177,00	R\$ 531,00	3,0	R\$ 442,50	2,5	R\$ 88,50
S.G. da C. N	20/02/15	23/02/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
S.G. da C. N	27/02/15	02/03/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
S.G. da C. N	06/03/15	09/03/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
S.G. da C. N	13/03/15	16/03/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
S.G. da C. N	20/03/15	23/03/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
S.G. da C. N	27/03/15	30/03/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
S.G. da C. N	10/04/15	13/04/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
S.G. da C. N	17/04/15	20/04/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
S.G. da C. N	24/04/15	27/04/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
S.G. da C. N	01/05/15	04/05/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
S.G. da C. N	08/05/15	11/05/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
S.G. da C. N	15/05/15	18/05/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
S.G. da C. N	22/05/15	25/05/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
S.G. da C. N	29/05/15	02/06/15	R\$ 177,00	R\$ 885,00	5,0	R\$ 796,50	4,5	R\$ 88,50
S.G. da C. N	05/06/15	08/06/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
S.G. da C. N	12/06/15	16/06/15	R\$ 177,00	R\$ 885,00	5,0	R\$ 796,50	4,5	R\$ 88,50

S.G. da C. N	19/06/15	21/06/15	R\$ 177,00	R\$ 531,00	3,0	R\$ 442,50	2,5	R\$ 88,50
S.G. da C. N	26/06/15	30/06/15	R\$ 177,00	R\$ 885,00	5,0	R\$ 796,50	4,5	R\$ 88,50
S.G. da C. N	03/07/15	07/07/15	R\$ 177,00	R\$ 885,00	5,0	R\$ 796,50	4,5	R\$ 88,50
S.G. da C. N	10/07/15	13/07/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
S.G. da C. N	14/07/15	18/07/15	R\$ 200,60	R\$ 1.003,00	5,0	R\$ 902,70	4,5	R\$ 100,30
S.G. da C. N	24/07/15	28/07/15	R\$ 177,00	R\$ 885,00	5,0	R\$ 796,50	4,5	R\$ 88,50
S.G. da C. N	31/07/15	04/08/15	R\$ 177,00	R\$ 885,00	5,0	R\$ 796,50	4,5	R\$ 88,50
S.G. da C. N	06/08/15	08/08/15	R\$ 177,00	R\$ 531,00	3,0	R\$ 442,50	2,5	R\$ 88,50
S.G. da C. N	21/08/15	25/08/15	R\$ 177,00	R\$ 885,00	5,0	R\$ 796,50	4,5	R\$ 88,50
S.G. da C. N	28/08/15	01/09/15	R\$ 177,00	R\$ 885,00	5,0	R\$ 796,50	4,5	R\$ 88,50
T. E. da S. R.	20/03/15	22/03/15	R\$ 177,00	R\$ 531,00	3,0	R\$ 442,50	2,5	R\$ 88,50
T.M.A.	20/02/15	23/02/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
T.M.A.	27/02/15	02/03/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
T.M.A.	06/03/15	09/03/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
T.M.A.	13/03/15	16/03/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
T.M.A.	20/03/15	23/03/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
T.M.A.	27/03/15	30/03/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
T.M.A.	10/04/15	13/04/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
T.M.A.	17/04/15	20/04/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
T.M.A.	24/04/15	27/04/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
T.M.A.	01/05/15	04/05/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
T.M.A.	08/05/15	11/05/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
T.M.A.	15/05/15	18/05/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
T.M.A.	22/05/15	25/05/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
T.M.A.	29/05/15	02/06/15	R\$ 177,00	R\$ 885,00	5,0	R\$ 796,50	4,5	R\$ 88,50
T.M.A.	05/06/15	08/06/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
T.M.A.	12/06/15	16/06/15	R\$ 177,00	R\$ 885,00	5,0	R\$ 796,50	4,5	R\$ 88,50
T.M.A.	19/06/15	21/06/15	R\$ 177,00	R\$ 531,00	3,0	R\$ 442,50	2,5	R\$ 88,50
T.M.A.	26/06/15	30/06/15	R\$ 177,00	R\$ 885,00	5,0	R\$ 796,50	4,5	R\$ 88,50
T.M.A.	03/07/15	07/07/15	R\$ 177,00	R\$ 885,00	5,0	R\$ 796,50	4,5	R\$ 88,50
T.M.A.	14/07/15	18/07/15	R\$ 200,60	R\$ 1.003,00	5,0	R\$ 902,70	4,5	R\$ 100,30
T.M.A.	24/07/15	28/07/15	R\$ 177,00	R\$ 885,00	5,0	R\$ 796,50	4,5	R\$ 88,50
T.M.A.	31/07/15	04/08/15	R\$ 177,00	R\$ 885,00	5,0	R\$ 796,50	4,5	R\$ 88,50
T.M.A.	06/08/15	08/08/15	R\$ 177,00	R\$ 531,00	3,0	R\$ 442,50	2,5	R\$ 88,50
T.M.A.	21/08/15	25/08/15	R\$ 177,00	R\$ 885,00	5,0	R\$ 796,50	4,5	R\$ 88,50
T.M.A.	28/08/15	01/09/15	R\$ 177,00	R\$ 885,00	5,0	R\$ 796,50	4,5	R\$ 88,50
V.S.F.	19/02/15	22/02/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
V.S.F.	26/02/15	01/03/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
V.S.F.	05/03/15	08/03/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
V.S.F.	01/05/15	04/05/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
V.S.F.	22/05/15	25/05/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
V.S.F.	05/06/15	08/06/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50
V.S.F.	08/07/15	10/07/15	R\$ 224,20	R\$ 672,60	3,0	R\$ 560,50	2,5	R\$ 112,10
V.S.F.	06/08/15	09/08/15	R\$ 177,00	R\$ 708,00	4,0	R\$ 619,50	3,5	R\$ 88,50

V.S.F.	21/08/15	23/08/15	R\$ 177,00	R\$ 531,00	3,0	R\$ 442,50	2,5	R\$ 88,50
V.E.S.G.	24/05/15	27/05/15	R\$ 200,60	R\$ 802,40	4,0	R\$ 702,10	3,5	R\$ 100,30
TOTAL				R\$ 80.735,60	448,0	R\$ 69.944,50	388,0	R\$ 10.791,10

* o deslocamento foi para Palmas e o valor da diária deveria ter sido de R\$ 200,60

Fonte: AUDIN/UFT

O fato também ocorreu no Projeto Docência na Educação Infantil:

Quadro 1 – Diárias pagas no projeto Docência na Educação Infantil

NOME	DATA DA IDA	DATA DA VOLTA	VALOR DA DIÁRIA	VALOR PAGO	DIÁRIAS PAGAS	VALOR DEVIDO	DIÁRIAS DEVIDAS	DIFERENÇA
J.S.E.F.	26/06/15	27/06/15	R\$ 177,00	R\$ 354,00	2,0	R\$ 265,50	1,5	R\$ 88,50

Fonte: AUDIN/UFT

CAUSA

Não observância da legislação para concessão de diárias a servidores vinculados aos projetos sob responsabilidade da Fundação de Apoio.

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA:

A Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins – Fapto apresentou manifestação através do Ofício nº 087/2015/FAPTO-DIREX:

1 – Projeto Rede de Formação EAD/UFT:

“os valores de diárias pagos se deram, pela necessidade de atendimento à Lei 12.619/12, que dispõe sobre o exercício da profissão de motorista, no que se refere a jornada de trabalho que fixa que: 1 – A jornada diária de 8 horas e semanal de 44 horas; 2 – O intervalo mínimo de 1 hora para refeição; 3 – Repouso diário de 11 horas a cada 24 horas obrigatoriamente com o veículo estacionado; 4 – Descanso semanal de 35 horas e 5 – Intervalo de 30 minutos para descanso a cada 4 horas de tempo ininterrupto de direção. Com base na legislação, houve mudanças nas viagens dos professores em veículos oficiais tornando-as mais demoradas assim como a obrigatoriedade do servidor diarista pernoitar e permanecer na localidade independente da distância por conta do descanso dos motoristas dos veículos oficiais, obrigando-nos, ainda a calcular as diárias conforme o direito de dias de deslocamento.”

2 – Projeto Docência na Educação Infantil:

“a disciplina ministrada pela docente citada, Políticas Públicas e Educação Infantil, contou com um projeto de intervenção, onde os estudantes iriam às Secretarias Municipais de Educação e algumas escolas a fim de verificar como a proposição legal, de reconhecimento da obrigatoriedade da oferta de Educação Infantil por parte do Estado Brasileiro se materializa.

Assim, a docente propôs aos estudantes que investigassem a adesão dos municípios a programas de captação de recursos para oferta de atendimento educacional em creches e pré-escolas, dentre os quais citamos os programas: Pró-Infância, Brasil Carinhoso, Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE). O intuito da atividade era verificar as condições de oferta de creche e pré-escola em Miracema do Tocantins e municípios circunvizinhos dada a estruturação da obrigatoriedade de oferta de pré-escola para todas as crianças a partir de 2016, meta contida no Plano Nacional de Educação e regulamentada pela Lei Número 12.796, de 4 de abril de 2013. Portanto, a servidora J.S.E.F. necessitou acompanhar o desenvolvimento da atividade

proposta, o que, ao nosso entendimento, justificaria o recebimento de meia diária.

Salientamos que o projeto do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Docência na Educação Infantil demanda que as atividades formativas sejam desenvolvidas por meio de projetos de intervenção, visando uma maior articulação teoria e prática. Desse modo, muitas vezes os docentes precisam acompanhar essas atividades a fim de verificar se os estudantes, que atuam como profissionais da Educação Infantil, estão de fato transformando o ambiente em que atuam, visando oferecer uma educação de maior qualidade.”

ANÁLISE DA AUDITORIA INTERNA:

Como dito anteriormente, os projetos que estão sob a gerência da Fundação de Apoio recebem recursos públicos e sua gestão deve obedecer aos princípios e à legislação da Administração Pública Federal.

Assim, a concessão de diárias aos participantes dos projetos deve seguir ao que é disposto no Decreto nº 5.992/2006, a saber:

Art. 2º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º O servidor fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos:

I – nos deslocamentos dentro do território nacional:

*b) no **dia do retorno** à sede de serviço.*

Independente do horário de trabalho do motorista que acompanha os servidores ou das atividades que são desenvolvidas pelos docentes quando estão prestando serviços aos projetos, no dia do retorno à sede de serviço é devida apenas meia diária, já que neste dia não ocorrerá o pernoite e somente gastos com alimentação. O pagamento de uma diária a mais é justificado se, durante o retorno, ficar comprovado que ocorreu algum imprevisto e a viagem ultrapassou as 23h59min da data prevista para a volta; caso contrário, é devido apenas metade do valor da diária.

RECOMENDAÇÕES

Recomendação 1: Alertar aos coordenadores de projeto quanto às suas responsabilidades na correta aplicação dos recursos, tendo em vista que estes atuam na condição de ordenadores de despesas.

Recomendação 2: Verifique nos demais projetos que tenham previsão de concessão de diárias em seu plano de trabalho se estas estão sendo realizadas de acordo com o que é disposto em legislação específica.

5 – CONCLUSÃO

De acordo com os exames que foram realizados, conclui-se que os controles internos utilizados nos processos de gerenciamento de recursos através da Fundação de Apoio não são suficientes para mitigar os riscos inerentes das atividades que estão sendo desenvolvidas.

Palmas, 15 de outubro de 2015.

Karina Mosel Paixão
Coordenadora de Auditoria Interna